

Ao setor de licitações:

Vimos, por meio deste, requerer a retificação do edital e de seus anexos, a fim de afastar a exigência exclusiva de Engenheiro Eletricista como responsável técnico, passando a admitir profissional legalmente habilitado para o objeto, inclusive Técnico em Eletrotécnica, com emissão de TRT ou ART, conforme a legislação profissional aplicável.

O objeto do Pregão Eletrônico nº 114/2025 – Processo nº 2361/2025 consiste na contratação de empresa para prestar apoio técnico à fiscalização do Contrato Administrativo nº 10/2025, por meio do acompanhamento da execução dos serviços de instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, abrangendo 22 (vinte e duas) usinas, não envolvendo atividades legalmente privativas de Engenheiro Eletricista.

Solicita-se, ainda, que sejam incluídas entre as atribuições da empresa contratada a verificação de rachaduras ou fissuras nas placas solares, preferencialmente por meio de termografia infravermelha, por se tratar de método reconhecidamente eficaz, admitindo-se também a utilização de outras técnicas mais avançadas, tais como a eletroluminescência (EL).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marau, 12 de janeiro de 2026

Adriana Dall'Agnol Pessini
Secretária interina de Mobilidade Urbana e Zeladoria

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, retifica e ratifica o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025** que objetiva a **Contratação de empresa para prestar apoio técnico à Fiscalização do Contrato Administrativo nº 10/2025, por meio do acompanhamento da execução dos serviços referentes à instalação de equipamentos de geração de energia fotovoltaica, à fim de ampliar as atribuições da empresa contratada, incluindo a verificação de rachaduras ou fissuras nas placas solares, preferencialmente por meio de termografia infravermelha, por se tratar de método reconhecidamente eficaz, admitindo-se também a utilização de outras técnicas mais avançadas, tais como a eletroluminescência (EL), e ainda, permitir que a responsabilidade técnica possa ser executada por Técnico em Eletrotécnica, com emissão de TRT ou ART, conforme segue abaixo:**

ONDE LÊ-SE:

10.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa junto ao conselho competente.

10.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico de nível superior, **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, junto ao conselho competente.

10.4.3. Apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico possui experiência prévia na área de energia solar fotovoltaica, tendo participado, como responsável técnico, de projetos, instalações ou atividades técnicas correlatas em sistemas fotovoltaicos em quantidade mínima equivalente a 30% (trinta por cento) dos 22 sistemas previstos neste processo, sendo permitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido.

10.4.4. Para a comprovação do vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresa serão considerados os seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço (registrado em cartório).

III - Em se tratando de sócio ou diretor, está comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do termo contratual ou documento equivalente.

LEIA-SE:

10.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa junto ao conselho competente.

10.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico de nível superior, **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, junto ao conselho competente.

10.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico de nível técnico, **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**, junto ao conselho competente.

10.4.4. Para fins de atendimento às exigências dos subitens 10.4.2 e 10.4.3, será admitida a indicação de apenas um responsável técnico, podendo este ser engenheiro eletricista de nível superior ou técnico em eletrotécnica de nível técnico, desde que devidamente registrado e regular junto ao respectivo conselho profissional competente.

10.4.5 Apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico possui experiência prévia na área de energia solar fotovoltaica, tendo participado, como responsável técnico, de projetos, instalações ou atividades técnicas correlatas em sistemas fotovoltaicos em quantidade mínima equivalente a 30% (trinta por cento) dos 22 sistemas previstos neste processo, sendo permitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido.

10.4.6. Para a comprovação do vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresa serão considerados os seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço (registrado em cartório).

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do termo contratual ou documento equivalente.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Alterada a data da sessão virtual do certame para o dia **26 de janeiro de 2026, às 8h**.

A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras, até as **7h59min do dia 26 de janeiro de 2026**, horário de Brasília.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, a partir do dia **14 de janeiro de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Marau, 14 de janeiro de 2026.

VILMO PERIN
ZANCHIN:58826190097

Assinado de forma digital por
VILMO PERIN
ZANCHIN:58826190097
Dados: 2026.01.14 13:16:34 -03'00'

VILMO ZANCHIN
Vice Prefeito Municipal em exercício.